



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 041/2019

Aprova o regulamento de Estágio do Curso de Licenciatura em Filosofia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).


O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Graduação ocorrida em 25 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Estágio do Curso de Filosofia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução CONAC 028/2012 e todas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 03 de dezembro de 2019


Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

REGULAMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento tem como objetivo normatizar as atividades relacionadas ao Estágio Obrigatório e Não Obrigatório do Curso de Licenciatura em Filosofia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, que funciona no Centro de Formação de Professores (CFP), no Município de Amargosa.

Art. 2º. O Estágio Obrigatório do Curso de Licenciatura em Filosofia, normatizado neste documento, está previsto Projeto Pedagógico do Curso (PPC), especificamente nos componentes curriculares Estágio I, Estágio II e Estágio III, e está organizado conforme Resolução CNE/CES Nº 12, de 13 de março de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Filosofia, com a Resolução CNE/CP 02/2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de graduação plena de formação de professores da educação Básica, em nível superior, especificamente o Art. 1º, inciso II, da referida resolução, com os termos fixados pela Lei 11. 788/2008 que regula a Atividade de Estágio no país, e a Orientação Normativa do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - MPOG nº 02/2016 e será atualizada conforme novas normativas. Baseia-se também no Regulamento de Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (Resolução 005/2019).

CAPÍTULO II DA NATUREZA DOS ESTÁGIOS

Art. 3º. O Estágio no curso de Licenciatura em Filosofia do Centro de Formação de Professores é entendido como o ato educativo supervisionado, desenvolvido em um



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC N° 041/2019

ambiente de trabalho, e que integra o itinerário formativo do Discente previsto no projeto pedagógico do curso, constituindo-se em:

I. Atividade de base eminentemente pedagógica, que tem como objetivos:

- a) promover a transdisciplinaridade;
- b) proporcionar experiência acadêmico-profissional, orientada para a competência técnico-científica e para a atuação no mundo do trabalho dentro do contexto de relações sociais diagnosticadas e conhecidas;
- c) oportunizar avaliação, reflexão e reestruturação dos currículos;
- d) incentivar atividades, ao longo do processo formativo, que propiciem a articulação teoria-prática.

II. Atividade pedagógica de caráter integrador que visa promover:

- a) parcerias com outras instituições e comunidades, tendo em vista garantir aos Discentes o exercício da prática social aliada a atividades profissionalizantes;
- b) vivência profissional, a partir de interações com o ambiente de trabalho.

Art. 4º. Serão admitidas as seguintes modalidades de Estágio no Curso de Licenciatura em Filosofia:

I. Estágio Obrigatório, que exige prévia matrícula e respeito aos pré-requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso;

II. Estágio Não Obrigatório, desenvolvido como atividade opcional, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

III. As atividades de extensão, monitoria e de iniciação científica similares às atividades práticas de ensino poderão ser equiparadas ao Estágio Curricular Obrigatório, desde que sejam:

- a) desenvolvidas sob orientação de um docente do curso de Licenciatura em Filosofia;
- b) realizadas em concomitância com o componente Estágio em que o aluno esteja matriculado;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

- c) apresente ao Orientador de Estágio devida comprovação, na forma de declaração assinada pelo coordenador das atividades, especificando a natureza e a carga horária das mesmas;
- d) obtenha aprovação do Colegiado de Filosofia.

§ 1º. A carga horária de Estágio Obrigatório poderá ser reduzida em até 50%, se a carga horária empregada nas atividades de extensão, monitoria e iniciação científica alcançar a metade da carga horária do componente Estágio a cada semestre.

§ 2º. As atividades de extensão, monitoria e de iniciação científica na Educação Superior não substituem integralmente a realização do Estágio Obrigatório e não poderão ser aproveitadas concomitantemente como ACC e como Estágio Obrigatório.

§ 3º. Para que o Estágio Não Obrigatório possa ser aproveitado como Atividade Complementar do Curso (ACC) deve-se observar os mesmos critérios relativos à organização, aos campos de atividade, a avaliação e ao acompanhamento da supervisão e da orientação do Estágio Obrigatório. Não será permitido o aproveitamento do Estágio Não Obrigatório concomitantemente como ACC e como Estágio Obrigatório.

Art. 5º. A orientação das Atividades de Estágio dar-se-á em conformidade com as seguintes modalidades:

- I. Orientação direta: acompanhamento e orientação do planejado por observação contínua e direta das atividades ocorrentes nos Campos de Estágios ao longo de todo o processo, podendo se complementar com entrevistas e reuniões, no âmbito do Centro de Formação de Professores e/ou no Campo de Estágio;
- II. Orientação semidireta: acompanhamento e orientação do planejado por meio de visitas sistemáticas ao Campo de Estágio pelo professor-supervisor, que manterá



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

também contatos com o profissional responsável pelo Estagiário, além do complemento de entrevistas e reuniões com os Discentes;

III. Orientação indireta: acompanhamento feito via relatórios, reuniões, visitas ocasionais ao campo de estágios onde se processarão contatos e reuniões com o profissional responsável.

Art. 6º. É compulsória a concessão de bolsa de Estágio e auxílio-transporte no Estágio Não Obrigatório e facultativa no Estágio Obrigatório.

Art. 7º. O Estágio Não Obrigatório poderá ser aproveitado como Estágio Obrigatório, desde que:

- I. Seja realizado concomitantemente à matrícula em Estágio Obrigatório;
- II. As atividades planejadas e executadas sob o acompanhamento do Orientador previamente designado pelo Colegiado do Curso sejam avaliadas pelo professor do componente de Estágio no qual o aluno esteja matriculado, mediante apresentação do Plano de Estágio Não Obrigatório e relatório parcial;
- III. O Estágio Não Obrigatório seja desenvolvido através de vivência efetiva do exercício do magistério;
- IV. Conste no quadro pessoal da instituição onde se realiza o Estágio Não obrigatório profissional com comprovada formação ou experiência na área de conhecimento do curso do Estagiário, que aceite supervisioná-lo durante o período integral de realização das atividades.
- V. O aluno frequente assiduamente as aulas e participe das demais atividades do componente Estágio em que esteja matriculado e seja acompanhado e avaliado pelo professor orientador indicado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Filosofia do Centro de Formação de Professores;
- VI. A instituição onde se realiza o Estágio Não Obrigatório acate as normas disciplinadoras dos estágios da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

VII. A carga horária do Estágio Não obrigatório seja equivalente com o exigido pelo Estágio Obrigatório;

VIII. O Estágio Não Obrigatório atenda aos critérios de documentação exigida para a realização do Estágio Obrigatório tais como: termo de compromisso (Anexo I), carta de aceite do supervisor (Anexo III), ficha de frequência de estágio devidamente assinada pelo Supervisor de estágio (Anexo V), plano de estágio e/ou de aula (Anexo II), relatório de acompanhamento de estágio a ser preenchido pela unidade concedente de estágio (UCE) ao final de cada semestre letivo (Anexo VIII) e o relatório parcial (Anexo VI);

IX. O estagiário elabore ao final do semestre letivo o Relatório Final de Estágio, como parte da avaliação do componente Estágio no qual estiver matriculado, e participe das atividades do Estágio Obrigatório, assim como do Seminário Final de Estágio.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser celebrado diretamente ou com intermediação de agentes de integração conveniados com a UFRB.

Art. 8º. O Estágio Obrigatório e o Não Obrigatório poderão ser realizados em Mobilidade Acadêmica desde que:

I. O Estágio realizado em Mobilidade Acadêmica tenha sido devidamente registrado no Plano de Estudos do discente, analisado e aprovado pelo Colegiado e obedecido os critérios de aproveitamento indicados no parecer de aprovação conforme o Art. 6 da Orientação Normativa PROGAD 07/2019;

II. O estágio seja desenvolvido através de vivência efetiva do exercício do magistério;

III. Conste no quadro pessoal da instituição anfitriã, onde se realiza o Estágio, profissional com formação ou experiência na área de conhecimento do curso do



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

Estagiário, que aceite atuar como Supervisor do mesmo durante o período integral de realização das atividades;

IV. A instituição anfitriã onde se realiza o estágio em Mobilidade Acadêmica acate as normas disciplinadoras dos estágios da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;

V. A carga horária do estágio seja compatível com o exigido pelo Estágio Obrigatório;

VI. O estágio atenda aos critérios de documentação exigida para a realização do Estágio Obrigatório tais como: termo de compromisso (Anexo I), carta de aceite do supervisor Anexo III), ficha de frequência de estágio devidamente assinada pelo supervisor de estágio (Anexo V), plano de estágio e/ou de aula (Anexo II), Relatório de acompanhamento de estágio preenchido pela unidade concedente de estágio (UCE) ao final de cada semestre letivo (Anexo VIII) e, se for o caso, relatório parcial (Anexo VI) ;

VII. O docente orientador indicado pelo Colegiado para a sua orientação, conforme o Art. 123 do REG, acompanhe e oriente à distância a realização do estágio em mobilidade acadêmica através de meios de comunicação tais como e-mail, reuniões virtuais, SIGAA, entre outros instrumentos;

VIII. O estagiário-tenha apresentado relatório do Estágio realizado em Mobilidade Acadêmica às instâncias competentes, no prazo não superior a seis meses, com visto do professor orientador e profissional supervisor, obedecendo a norma disposta no Art. 17 da Resolução CONAC Nº. 005/2019.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser celebrado diretamente ou com intermediação de agentes de integração conveniados com a UFRB.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

**CAPÍTULO III
DOS CONVÊNIOS**

Art. 9º. É requisito obrigatório que as Instituições cedentes possuam Convênios de Estágios firmados com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme previsto no Estatuto e Regimento desta Universidade.

Parágrafo único. As Instituições indicadas devem atender às condições previstas nesta Resolução e aos requisitos para a formação acadêmico-profissional definidos no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 10. As Instituições concedentes de Estágios intermediados por Agentes de Integração conveniados com a UFRB são automaticamente parceiras.

Art. 11. A Pró-reitoria de Planejamento é responsável pela formalização do processo de convênio.

Parágrafo único. O Centro de Formação de Professores, através do Colegiado do Curso de Licenciatura em Filosofia, realizará a articulação com as Instituições de Ensino mediante a celebração de Convênios de Estágios, para a realização do Estágio Obrigatório e do Estágio Não Obrigatório dos seus alunos, podendo o entendimento ser mediado pelos docentes responsáveis pelo Estágio Obrigatório e Não Obrigatório, diretamente com as Escolas e Secretarias implicadas.

**CAPÍTULO IV
DO CAMPO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO**

Art. 12. São considerados Campos de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório:
I. As Instituições de Ensino de direito privado;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

II. As Instituições de Ensino da administração pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios.

§ 1º. Serão aceitas também como Campos de Estágio associações, cooperativas, consórcios, Organizações Não Governamentais, desde que legalmente constituídos.

§ 2º. Poderão ser concedentes de Estágio as Instituições de Ensino superior ou centros de pesquisa no exterior.

Art. 13. O Curso de Licenciatura em Filosofia do Centro de Formação de Professores da UFRB exigirá, para estabelecer Campo de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório, o cumprimento das seguintes exigências por parte das Instituições:

- I. Planejamento e execução conjunta das Atividades de Estágios;
- II. Avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos do campo específico de trabalho;
- III. Vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, dentro do exercício do magistério;
- IV. Existência, no quadro de pessoal, de profissional com formação ou experiência na área de conhecimento do curso do Estagiário, que atuará como Supervisor do mesmo durante o período integral de realização das atividades;
- V. Existência de infraestrutura material e de recursos humanos;
- VI. Aceitação das condições de orientação, acompanhamento e avaliação por parte do Curso de Licenciatura em Filosofia do Centro de Formação de Professores;
- VII. Anuência e acatamento às normas disciplinadoras dos estágios da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser celebrado diretamente ou com intermediação de agentes de integração conveniados com a UFRB.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

**CAPÍTULO V
DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO
OBRIGATÓRIO**

Art. 14. É requisito obrigatório a celebração do Termo de Compromisso de Estágio entre o Estagiário, a parte concedente do Estágio e a Instituição de Ensino.

Art. 15. O Termo de Compromisso de Estágio é um acordo tripartite celebrado entre o Discente, a parte concedente do estágio e a Instituição de Ensino, prevendo as condições de adequação do Estágio à proposta pedagógica do curso e a formação profissional do Discente.

Art. 16. O Termo de Compromisso deverá contemplar não só os aspectos legais, mas também os aspectos educacionais e de compromisso com a realidade social, conforme as especificidades do Curso de Licenciatura em Filosofia, contendo:

- I. Dados de identificação das partes, incluindo cargo e função do Supervisor do Estágio da parte concedente e do orientador da Instituição de Ensino;
- II. As responsabilidades de cada uma das partes;
- III. O setor da unidade concedente onde serão realizadas as Atividades do Estágio;
- IV. Plano e/ou projeto de estágio referente às atividades a serem executadas pelo Discente, que poderá conter um cronograma;
- V. Jornada de atividades do estagiário;
- VI. Vigência do Termo de Compromisso de Estágio;
- VII. Motivos possíveis de rescisão;
- VIII. Previsão de concessão do recesso dentro do período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

- IX. Valor da bolsa e auxílio transporte, para os Estágios Não Obrigatórios, nos termos da legislação em vigor;
- X. Descrição de benefícios, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor;
- XI. Número da apólice, vigência e nome da companhia de seguros.

§ 1º. O prazo de validade para o Termo de Compromisso de Estágio será de até um ano podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º. A assinatura do Termo de Compromisso deverá preceder em até 5 (cinco) dias úteis do início das Atividades de Estágio.

Art. 17. Quando houver prorrogação ou alteração das atividades, da carga horária, ou do supervisor deverá ser celebrado o Termo Aditivo.

§ 1º. A prorrogação do Estágio somente será consolidada mediante apresentação do Relatório Parcial e do Termo Aditivo de Compromisso de Estágio, não podendo ultrapassar o prazo máximo de dois anos de estágio por unidade concedente.

§ 2º. Quando se tratar de estagiário portador de deficiência, a duração do estágio, na mesma parte concedente poderá exceder 2 (dois) anos, podendo permanecer no órgão até o término do curso.

Art. 18. Os Estagiários dos Estágios Obrigatório e Não Obrigatório deverão entregar, em prazo não superior a 6 (seis) meses, Relatórios de Atividades, em documento próprio fornecido pela Instituição de Ensino e com visto do Professor Orientador e do Profissional Supervisor, à unidade da Instituição de Ensino onde se coordena os estágios, PROGEP — estágio não obrigatório interno, PROGRAD — estágio obrigatório interno e SIAE — estágio obrigatório e não obrigatório externos.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS
ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS

SEÇÃO I
DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO
OBRIGATÓRIOS

Art. 19. A operacionalização dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios realizados pelos Discentes do Curso de Licenciatura em Filosofia do Centro de Formação de Professores da UFRB fora da Instituição de Ensino será de competência do Centro de Formação de Professores, através dos Serviços de Intermediação e Apoio aos Estágios.

Parágrafo único. Os Estágios Obrigatórios realizados tanto nas unidades setoriais da UFRB quanto nos campos de Estágio externos não poderão ser vinculados à remuneração, pagamento de bolsas e auxílios feitos através de folha de pagamento.

Art. 20. No caso de Estágio Não Obrigatório, o Colegiado do Curso de Licenciatura em Filosofia deverá analisar o pedido do discente para julgar a sua pertinência com relação às condições do ambiente de trabalho para a realização do Estágio, a formação e/ou experiência do Supervisor e os procedimentos de acompanhamento por parte do Colegiado.

Art. 21. Os Discentes do Curso de Licenciatura em Filosofia do Centro de Formação de Professores, ao realizarem Estágios Não Obrigatórios em outras instituições concedentes, deverão receber bolsa ou negociar outra forma de contraprestação, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte, conforme previsto na Lei 11.788/2008, desde que esteja definido no Termo de Compromisso. Esta outra forma de contraprestação deverá ser oferecida pela Instituição



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

Concedente juntamente com os outros benefícios legalmente estabelecidos e referendados pela Comissão Orientadora de Estágios do Centro de Ensino.

Parágrafo Único. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 22. É assegurado ao estagiário, sempre que o Estágio Não Obrigatório tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º. No caso do Estágio Não Obrigatório, o recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 23. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

**SEÇÃO II
DA MATRÍCULA EM ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Art. 24. A matrícula em Estágio Obrigatório poderá ser feita a qualquer tempo, observados os requisitos descritos em Nota Técnica específica.

Parágrafo único. A matrícula em Estágio Obrigatório dependerá do cumprimento dos pré-requisitos previstos no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Filosofia. Assim, ter cursado o componente Estágio I é pré-requisito para cursar o



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

componente Estágio II; ter cursado o componente Estágio II é pré-requisito para cursar o componente Estágio III.

**SEÇÃO III
DO DISCENTE QUE TENHA VÍNCULO COM A
UNIDADE DE ENSINO CONCEDENTE**

Art. 25. O Discente que estiver em exercício regular de atividade profissional poderá solicitar redução da carga horária de Estágio Obrigatório em até 50%, desde que:

- I. A área de atuação tenha relação direta com o Curso de Licenciatura em Filosofia;
- II. Obedeça aos critérios previstos na legislação específica da atividade docente desenvolvida;
- III. Esteja matriculado concomitantemente no componente Estágio Obrigatório;
- IV. As atividades sejam, sempre que possível, planejadas e executadas em parceria com o professor do componente de Estágio no qual o aluno esteja matriculado;
- V. O aluno frequente assiduamente as aulas de Estágio e participe das demais atividades do componente Estágio em que esteja matriculado e seja orientado, acompanhado e avaliado pelo professor orientador de Estágio do Curso de Licenciatura em Filosofia do Centro de Formação de Professores;
- VI. A carga horária do exercício do magistério seja compatível com, pelo menos, metade da carga horária do componente Estágio Obrigatório a cada semestre;
- VII. Apresente ao professor do componente Estágio no qual estiver matriculado declaração assinada pela direção da Unidade de Ensino em que está lotado informando qual ou quais componentes leciona com a correspondente carga horária e data de ingresso na instituição;
- VIII. Elabore ao final do semestre letivo o Relatório Final de Estágio como parte da avaliação do componente do Estágio Obrigatório em que esteja matriculado, assim como participe do Seminário Final de Estágio.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

Parágrafo único: A redução da carga horária do Estágio apenas será aceita no caso do discente lecionar o componente de Filosofia ou a ele diretamente relacionado na Unidade de Ensino onde estiver lotado profissionalmente.

**SEÇÃO IV
DO DISCENTE QUE TENHA VÍNCULO COM
PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE FORMAÇÃO DOCENTE**

Art. 26. O Discente que estiver vínculo com Programas Institucionais de Formação Docente, cujo formato seja semelhante ao do estágio, poderá solicitar redução de carga horária de Estágio Obrigatório, desde que obedeça aos critérios estabelecidos em norma específica.

**SEÇÃO V
DA AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO
OBRIGATÓRIO**

Art. 27. A avaliação de desempenho do Estagiário no Estágio Obrigatório e Não Obrigatório será realizada pelo Orientador de Estágio, ou seja, o professor do componente Estágio em que o aluno está matriculado de forma contínua e sistemática durante o desenvolvimento de todo o estágio.

§ 1º. Os instrumentos e meios de avaliação para ambas as modalidades de Estágio serão obrigatoriamente o Plano de Estágio, a participação do estagiário nas orientações em grupo e individual, visitas sistemáticas do orientador ao campo de estágio, avaliação do Supervisor, a entrega de Relatório Final de estágio e o desempenho e participação do estagiário no Seminário Final de Estágio

§ 2º. A avaliação do Estagiário também se fará através do acompanhamento constante do Supervisor de Estágio, sendo documentada em Formulário de Avaliação específico do Curso.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

§ 3º. A elaboração do Relatório deverá obedecer às normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 4º. O Estagiário deverá entregar o Relatório Final de Estágio ao fim de cada semestre letivo em data a ser definida pelo Orientador.

§ 5º. No caso de o aluno ser considerado não habilitado, deverá repetir a disciplina que inclui as atividades de prática docente.

**CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 28. Compete à PROGRAD:

- I. Construir e disseminar a Política de Estágio da UFRB;
- II. Normatizar os processos e procedimentos relativos a Estágio no âmbito da UFRB;
- III. Assessorar os envolvidos nos processos de Estágios relativos aos procedimentos, normas e legislações;
- IV. Fomentar a integração entre os Centros e a Administração Central da UFRB mantendo a harmonia entre as atribuições administrativas de cada instância;
- V. Apreciar Notas Técnicas apresentadas pelos Centros de Ensino que versam sobre Estágio;
- VI. Certificar Orientadores, Supervisores e Estagiários ao término dos estágios, mediante apresentação de Relatório de Avaliação Final de Estágio pelo discente;
- VII. Emitir parecer sobre propostas de Convênio de Estágio;
- VIII. Assinar Termos de Convênio de Estágio;
- IX. Assinar Termos de Compromisso como Unidade Concedente, nos casos de Estágios Obrigatórios realizados nos setores internos da UFRB;
- X. Elaborar instrumentos de avaliação da política de Estágio e o seu impacto na formação dos Discentes;
- XI. Propor, acompanhar e atuar juntamente com a COTEC na criação e/ou atualização de sistema integrado de estágios, proporcionando a desburocratização e efetividade no atendimento das demandas de estágios;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

XII. Emitir parecer sobre Regulamento de Estágio, constantes nos Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Filosofia.

Art. 29. Compete ao Coordenador do Colegiado do Curso de Licenciatura em Filosofia:

- I. Decidir pela viabilidade da realização dos Estágios, de forma que os estudantes matriculados em Estágio sejam devidamente alocados nas instituições concedentes;
- II. Indicar prazo para matrícula em Estágio e para entrega dos documentos exigidos;
- III. Referendar e/ou indicar o Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no Estágio, para o acompanhamento e avaliação das atividades dos Estagiários;
- IV. Assinar Termo de Compromisso enquanto Instituição de Ensino, nos casos de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório de estudantes;
- V. Homologar regulamentação específica para os Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios do Curso;
- VI. Manter indicadores atualizados sobre estágio no respectivo Curso;
- VII. Disciplinar a carga horária dos professores destinada à orientação de Estágios, a periodicidade das visitas e a quantidade máxima de alunos sob orientação de cada professor.

Parágrafo único. O Colegiado do Curso de Licenciatura em Filosofia poderá contar com uma comissão de docentes para auxiliar nas atividades supracitadas.

Art. 30. Compete à Comissão Orientadora dos Estágios (COE):

- I. Coordenar a Política de Estágio no âmbito dos Centros de Ensino, tendo como base a legislação em vigor e os documentos institucionais que a normatizam;
- II. Prospectar potenciais Unidades Concedentes de Estágio;
- III. Propor Notas Técnicas sobre Estágio;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

- IV. Manter contato com os Colegiados a fim de articular ações de acompanhamento e avaliação dos estágios junto aos cursos;
- V. Propor instrumentos de avaliação da política de Estágio e o seu impacto na formação dos Discentes.

Art. 31. Compete ao Serviço de Intermediação e Apoio aos Estágios (SIAE) nos Centros de Ensino:

- I. Orientar e divulgar sobre procedimentos, rotinas e padrões documentais relativos aos Estágios Obrigatórios ou Não Obrigatórios da UFRB;
- II. Intermediar o contato entre os Centros de Ensino com a PROGRAD nos assuntos relacionados aos Estágios;
- III. Assessorar administrativamente as COF's e os Colegiados dos Cursos exclusivamente em questões relacionadas aos Estágios.

Art. 32. Compete à Unidade Concedente de Estágio:

- I. Firmar Termo de Compromisso de Estágio com o Estagiário e Instituição de Ensino;
- II. Conceder bolsa e auxílio transporte ou contraprestação conforme legislação vigente para os Estágios Não Obrigatórios;
- III. Contratar Seguro em nome do Estagiário contra acidentes pessoais, no caso de Estágio Não Obrigatório;
- IV. Disponibilizar funcionário, pertencente ao quadro de pessoal e com formação ou experiência na área de formação do aluno para supervisionar as atividades de Estágio;
- V. Propor Plano de Estágio compatível com a área de formação do Estagiário;
- VI. Zelar pela saúde física e mental do Estagiário dentro da Unidade Concedente;
- VII. Apresentar ao Estagiário as normas e procedimentos estabelecidos na Unidade Concedente.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

- VIII. Enviar à Instituição de Ensino, em prazo não superior a 6 (seis) meses, Relatórios das Atividades de Estágio, com vista obrigatória do Estagiário;
- IX. Ofertar instalações que tenham condições adequadas de propiciar ao Estagiário o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social e profissional.

Art. 33. Compete ao Supervisor do Estágio:

- I. Elaborar o plano de atividades juntamente com o estagiário, constante no Termo de Compromisso;
- II. Assinar o Termo de Compromisso, enquanto agente indicado pela Instituição Concedente;
- III. Atuar diretamente no acompanhamento, supervisão e controle das atividades incumbidas ao Discente;
- IV. Controlar a frequência do Estagiário e o cronograma do desempenho das atividades.

Art. 34. Compete à Instituição de Ensino:

- I. Ter uma Política de Estágio que promova a prática do Estágio, de acordo com a legislação vigente, dentro e fora da Instituição de Ensino;
- II. Contratar, em favor dos Discentes, apólice contra acidentes pessoais, no caso de Estágio Obrigatório;
- III. Articular com outras organizações novos Campos de Estágio para os Discentes;
- IV. Destinar recursos para o deslocamento dos orientadores para visitas aos locais de Estágio.

Art. 35. Compete ao Professor de Estágio Obrigatório:

- I. Instruir os Discentes no âmbito das atividades práticas propostas no Estágio Obrigatório;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

- II. Auxiliar os discentes no preenchimento dos documentos e demais procedimentos inerentes ao estágio;
- III. Divulgar este regulamento junto aos estudantes;
- IV. Executar atividades pedagógicas e representativas referentes ao Estágio.

Art. 36. Compete ao Professor Orientador:

- I. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, enquanto docente indicado pela Instituição de Ensino responsável pela orientação direta, indireta ou semi-direta dos Estagiários;
- II. Avaliar as atividades previstas nos planos de estágio de forma a garantir o cumprimento da Lei de Estágio;
- III. Orientar o Discente na realização das atividades propostas para o Estágio, na elaboração dos Relatórios Parciais e/ou Finais, realizando reuniões com os Discentes;
- IV. Avaliar o desempenho do Discente, o cumprimento das atividades propostas e o Relatório do Estágio;
- V. Avaliar as instalações da parte concedente de Estágio e sua adequação à formação cultural ou profissional do educando;
- VI. Realizar visitas aos locais de Estágio, ocasião em que elaborará relatório das atividades efetivamente desempenhadas pelo Estagiário;
- VII. Estabelecer, frequentemente, contato com a COE, informando sobre a situação dos Campos de Estágio e sua adequação.

Art. 37. Compete à PROGEP no âmbito dos Estágios:

- I. Gerir os Estágios Não Obrigatórios internos com bolsas e/ou auxílios da UFRB;
- II. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, como representante da UFRB enquanto Instituição Concedente de Estágios Não Obrigatórios de estudantes da própria UFRB e de outras Instituições de Ensino conveniadas;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

- III. Lançar edital de Estágio Não Obrigatório;
- IV. Cadastrar, no quadro funcional, Estagiários selecionados no Edital;
- V. Autorizar e gerir os pagamentos de bolsa, auxílio transporte e qualquer outro benefício pecuniário que venha fazer parte do contrato de Estágio;
- VI. Certificar Estagiários ao término dos Estágios não obrigatórios internos, mediante apresentação de Relatório de Avaliação Final de Estágio pelo Discente.

Art. 38. Compete ao Estagiário:

- I. Assinar Termo de Compromisso de Estágio
- II. Assinar folha de frequência do Estágio;
- III. Cumprir os requisitos do Termo de Compromisso de Estágio;
- IV. Cumprir o plano de atividades de Estágio, observando horários, prazos e cronogramas;
- V. Seguir normas e procedimentos instituídos pela Unidade Concedente;
- VI. Entregar à Instituição de Ensino, em prazo não superior a 6 (seis) meses, relatórios das atividades de Estágio, os quais deverão ser obrigatoriamente visados pelo Supervisor da Unidade Concedente e pelo Orientador da Instituição de Ensino;
- VII. Informar, com antecedência, em caso de desligamento de Estágio antecipado;
- VIII. Informar ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Filosofia de qualquer irregularidade ocorrida durante a realização do Estágio;

CAPÍTULO VIII

DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 39. A carga horária total do Estágio Obrigatório é de 408 horas, vinculada aos seus respectivos componentes curriculares. A carga horária diária deverá ser no máximo de 6 horas e a semanal no máximo de 30 horas. De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, a carga horária total do Estágio Obrigatório será distribuída nas seguintes atividades:



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

Estágio I (136 horas)

- A) Definição dos grupos de estagiários;
- B) Inserção do aluno no Campo de Estágio;
- C) Observação e caracterização diagnóstica da escola Campo de Estágio, realização de entrevistas com docentes, discentes, coordenação pedagógica e comunidade escolar;
- D) Observação de aulas de Filosofia na Educação Básica compreendendo o perfil dos alunos, relação docente/discente, metodologias de ensino utilizadas em sala de aula;
- E) Caracterização do componente Filosofia no currículo da escola (carga horária, séries em que é ministrado e sua relevância para o corpo docente e discente);
- F) Elaboração do Plano de Estágio Obrigatório;
- G) Orientações de Estágio em grupo e individual;
- H) Participação em Seminário com o Relato de Experiência de Estágio no final do semestre;
- I) Elaboração de Relatório de Estágio Obrigatório (contendo todas as atividades realizadas, Ficha de Atividades, o diagnóstico da instituição e todas as informações relevantes em anexo).

Estágio II (136 horas)

- A) Elaboração do Plano de Estágio Obrigatório;
- B) Observações de aulas de Filosofia na Educação Básica;
- C) Coparticipação nas aulas de Filosofia na Educação Básica articulada junto ao professor regente de classe da escola campo de estágio, através de monitoria, organização de seminários, participação nas discussões em sala, etc.;
- D) Orientações de Estágio em grupo e individual;
- E) Elaboração de Relatório de Estágio Obrigatório contendo: caracterização da turma, atividades realizadas, reflexões sobre a experiência de coparticipação no ensino de Filosofia, avaliação da experiência e aspectos relevantes. Anexar ao



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

Relatório os Planos de intervenção, Ficha de Atividades e demais registro importantes tais como fotos, textos trabalhados, etc.;

F) Participação em Seminário Relato de Experiência de Estágio Obrigatório no final do semestre.

Estágio III (136 horas)

A) Elaboração do Plano de Estágio e Planos de aula para regência em uma turma da Educação Básica na escola campo de estágio;

B) Observação e regência supervisionada em turma de Filosofia na Educação Básica;

C) Participação nas atividades relacionadas às diversas dimensões da dinâmica escolar, tais como: reuniões pedagógicas e/ou administrativas, integração com a comunidade escolar, projetos especiais, etc.;

D) Orientações de Estágio em grupo e individual;

E) Elaboração de Relatório Final de Estágio contendo: caracterização da turma, atividades realizadas, reflexões sobre a experiência no ensino de Filosofia, avaliação da experiência e aspectos relevantes. Anexar ao Relatório os Planos de aula, Ficha de Atividades e demais registro importantes tais como fotos, textos trabalhados, etc.;

F) Participação em Seminário Final de Relato de Experiência de Estágio apresentando os principais resultados e avaliação das intervenções pedagógicas

Parágrafo único. A carga horária do Estágio Não Obrigatório obedece às mesmas disposições relativas à carga horária do Estágio Obrigatório.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pelo docente orientador responsável pelo acompanhamento do Estágio Obrigatório, junto à Coordenação do Curso de



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

Licenciatura em Filosofia e, se necessário, junto à PROGRAD e/ou pela PROGEP juntamente com as Comissões Orientadoras de Estágio conforme a modalidade de Estágio.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO COM PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

UNIDADE CONCEDENTE: Setor de estágio (Unidade administrativa da Unidade Concedente): Razão Social: Endereço: Bairro: CEP: Cidade: UF: CNPJ: Telefone: Representante legal: Supervisor: Fone: E-mail: Formação profissional do supervisor: Setor/Departamento: Cargo: Obs.: Caso o supervisor não tenha formação na área do educando ele deverá preencher e anexar Declaração de Experiência.	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO – IES Razão Social: CNPJ: Endereço: UF: Fone: CEP: Cidade: Representante legal (No caso de estudante da UFRB – Coordenador de curso): Professor Orientador (Responsável pelo acompanhamento e avaliação do Estágio): E-mail: Telefone: Modalidade de orientação: () Direta () Indireta () Semi-direta	
ESTAGIÁRIO(A) Nome: Endereço: CEP: Cidade: UF: BA Tel.: CPF: E-mail: Semestre letivo: Curso: Previsão de formatura:	
Período do estágio: Horário: Ex: 08h00 as 12h00 e 13h as 15h00	Dados do seguro contra acidentes pessoais Companhia: Número da apólice: Vigência:
Quantidade de horas a serem integralizadas: Modalidade de estágio: () Obrigatório () Não Obrigatório	



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

E, por estar de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso e do Plano de Atividades do Estagiário, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor.

Cidade, xx/xx/xxxx.

UNIDADE CONCEDENTE
Representante legal

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(No caso de estudantes da UFRB – Coordenador do
Curso)

ESTAGIÁRIO

Assinatura do Professor Orientador de Estágio
(indicado pela Instituição de Ensino)

Assinatura do Profissional Supervisor
(indicado pela Unidade Concedente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

ANEXO II

PLANO DE ESTÁGIO

(Deve estar anexado ao Termo de Compromisso de Estágio)

() ESTÁGIO OBRIGATÓRIO () ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

**OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O
PREENCHIMENTO DO PLANO DE ESTÁGIO**

01. Nome do aluno (a):

02. Nome do supervisor de estágio na unidade concedente:

03. Formação profissional do supervisor:

05. Curso de graduação do(a) estagiário(a):

06. Atividades a serem desenvolvidas:

a) Modalidade da orientação: [] Direta [] Semi-Direta [] Indireta

b) Período da realização do Estágio: _____

Amargosa(BA), ____/____/____

Estagiário (assinatura)

Coordenador do Curso - UFRB (assinatura)

Supervisor Unidade concedente (assinatura)



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

ANEXO III

**CARTA DE ACEITE PARA
SUPERVISÃO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Eu, _____, docente da
escola _____, situado no Endereço
_____, aceito supervisionar o/a
discente _____, aluno(a) da Universidade
Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), número de matrícula _____, em seu
Estágio Obrigatório, referente ao componente curricular _____ conforme
Termo de Compromisso firmado.

Data: ____/____/____

Supervisor de Campo de Estágio
(assinatura e carimbo da instituição de ensino)



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

ANEXO IV

**CARTA DE APRESENTAÇÃO
DO ESTAGIÁRIO**

Amargosa,de..... de 20....

Prezado (a) Senhor (a) Diretor (a)

Vimos a Vossa Senhoria, com satisfação, apresentar os (as) discentes.....matrículas nº e RG..... Matriculados (as) nesta Universidade, no Curso de Licenciatura em Filosofia, semestre do CFP/UFRB, com a finalidade de realizar Estágio Obrigatório na Educação Básica.

Um dos objetivos da Universidade é o de promover o constante crescimento de seus alunos, sendo o estágio um componente curricular obrigatório e de grande relevância para a articulação entre os conteúdos teóricos e a prática docente.

Na oportunidade, ressaltamos a importância de tal prática, que se constitui em uma experiência de troca entre a Educação Superior e a Educação Básica, e agradecemos antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente,

Prof. Orientador/a de Estágio



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

ANEXO V

FICHA DE FREQUÊNCIA

CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA-UFRB

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	ASSINATURA DO (DA) SUPERVISOR (A)

ALUNO (A): _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO DO ESTÁGIO: _____

SUPERVISOR(A) DE ESTÁGIO _____



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

**ANEXO VI
RELATÓRIO PARCIAL**

Estagiário:
CPF:
Telefone:
E-mail:
Instituição de ensino:
Unidade Concedente:
Curso:
Semestre letivo:
Local do estágio:
Supervisor (a):
Orientador (a):
Período a que se refere este relatório: ____/____/____ a ____/____/____

Atividades desenvolvidas:

--

Dificuldades encontradas:

--



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

Sugestões:

Cruz das Almas, ____/____/____.

Assinatura do estudante

Assinatura do profissional supervisor

Assinatura do professor orientador

Observação: A entrega deste relatório a instituição de ensino não deverá ultrapassar o prazo máximo de 6 (seis) meses conforme a Lei 11.788/2008.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

ANEXO VII

**RELATÓRIO DO PROGRAMA INTERNO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS
PROGRAD**

Etapas para preenchimento: 1º) O estudante preenche no computador a primeira parte que lhe cabe no relatório, 2ª) O estudante encaminha por e-mail ao supervisor para que o mesmo possa preenchê-lo e após preencher devolve o formulário por e-mail ao estagiário, 3º) O estagiário encaminha para o professor orientador preencher, 4º) O estudante providencia a impressão e assinaturas no relatório e entrega o relatório ao Núcleo de Gestão de Estágios (NUGEST).

Estagiário:

Instituição de ensino:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Unidade Concedente:

Curso:

Semestre letivo:

Local do estágio:

Supervisor (a):

Orientador (a):

Período a que se refere este relatório: ____/____/____ a ____/____/____

Modalidade do Estágio: () Estágio Obrigatório () Estágio Não Obrigatório

Carga horária de estágio integralizada:

PREENCHIMENTO DO ESTUDANTE

Atividades desenvolvidas:

--



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

Dificuldades encontradas:

Sugestões ou outras observações a serem acrescentadas:

Você considera o estágio obrigatório importante para sua formação profissional? Porque?

O estágio obrigatório é também uma ferramenta para avaliação curricular do curso. Você tem percebido a necessidade de mudanças a serem feitas no projeto pedagógico do curso durante a realização do estágio com vistas à preparação para a atuação profissional? Quais?



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

--

Tabela 1: Auto avaliação do estudante.

Para os itens 1 a 3 deverão ser marcadas as opções: S = Sim N = Não	S		N	
	1	2	3	4
1. Você teve oportunidade(s) de demonstrar os conhecimentos acadêmicos adquiridos durante o desenvolvimento das atividades de Estágio?				
2. As atividades desenvolvidas durante o Estágio foram compatíveis com a área de atuação do seu curso?				
3. A carga horária definida no Projeto Pedagógico do Curso para a integralização do Estágio foi suficiente para contribuir com o aprendizado/experiência esperada pelo estudante? (Responder em caso de Estágio Obrigatório)				
Para os itens 4 a 9 deverão ser marcadas as opções: 1 = Péssimo 2 = Ruim 3 = Bom 4 = Ótimo	1	2	3	4
4. Contribuição com a melhoria do setor através da aplicação / demonstração dos conhecimentos adquiridos na vida acadêmica (Avaliar a contribuição da sua experiência para o desenvolvimento e melhorias no setor)				
5 Experiência adquirida no Estágio (Avaliar a importância e contribuição do estágio para sua formação)				
6 Supervisão do profissional que acompanhou o estágio no setor concedente (Avaliar o acompanhamento realizado pelo supervisor no setor que desenvolveu suas atividades)				
7 Orientação do professor responsável pelo acompanhamento pedagógico (Avaliar o acompanhamento do professor responsável considerando a modalidade de orientação utilizada conforme Art. 24 da Resolução CONAC/UFRB 38/2011: direta, semi-direta e indireta)				
8 Instalações do setor concedente (Avaliar as condições físicas do setor)				
9 Comunicação e interação no ambiente de trabalho (Avaliar a comunicação e interação entre o estagiário e os servidores, terceirizados e/ou outros estagiários do setor)				

Outras observações a serem acrescentadas:

--

PREENCHIMENTO DO PROFISSIONAL SUPERVISOR

Tabela 2: Avaliação do desempenho do estudante por parte do supervisor.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

P.A. = Pouco aproveitamento I = Indiferente S = Suficiente B = Bom E = Excelente	P. A.			I		S	B		E	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1. Conhecimentos demonstrados no desenvolvimento das atividades programadas										
2 Cumprimento das atividades programadas										
3 Qualidade do trabalho dentro de um padrão de desempenho aceitável										
4 Disposição para atender prontamente as solicitações (cooperação)										
5 Iniciativa na solução de problemas (independentemente do supervisor/orientador)										
6 Capacidade de sugerir, projetar ou executar inovações ou modificações na instituição concedente										
7 Assiduidade e pontualidade										
8 Responsabilidade e zelo pelos bens da Instituição										
9 Disciplina quanto as normas e regulamentos internos										
10 Facilidade de comunicação e interação no ambiente de trabalho										
11 Ética e conduta profissional										
12 Liderança										

Outras observações a serem acrescentadas:

--

PREENCHIMENTO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Como procedeu a orientação do estudante durante o estágio?

--

Como você avalia o desempenho do estudante durante o estágio?



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

O campo de estágio apresentou condições - de infra-estrutura, de supervisão, etc - que contribuíram para a formação profissional do estudante?

O estágio obrigatório é também uma ferramenta para avaliação curricular do curso. Você tem percebido a necessidade de mudanças a serem feitas no projeto pedagógico do curso durante a avaliação dos estudantes no estágio com vistas a preparar o egresso para o mundo do trabalho? Quais?

Outras observações a serem acrescentadas (Ex.: Se observou que durante o estágio o estudante não demonstrou conhecimento em alguma área específica e esta precisa ser acrescentada ao projeto pedagógico do curso, etc):

Cidade, ____/____/____.

Assinatura do estudante

Assinatura do profissional supervisor



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

Assinatura do professor orientador

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, abstract shape with a vertical line extending upwards and a horizontal line at the bottom.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO A SER PREENCHIDO
PELA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO (UCE)

Concedente / Razão Social: _____

CNPJ ou Equivalente: _____

Representante: _____

E-mail: _____

Área ou setor do estágio: _____

Supervisor do Estágio: _____

Cargo / Formação: _____

Aluno: _____

Instituição de Ensino: _____

Curso: _____

Ano / Período: _____ Turno: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Período do Estágio avaliado: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

1.1.1.1.1.1

Numa escala de 1 a 5, onde 5 significa **sempre**, 3 significa **às vezes** e 1 significa **nunca**, assinale a opção que mais condiz à sua percepção.

1 – Avalie os aspectos abaixo relacionados de acordo com as experiências proporcionadas no estágio, assinalando as letras adequadas:

No aspecto formativo do estágio para o estagiário	1	2	3	4	5
O estágio proporciona/proporcionou ao(a) acadêmico(a) novas experiências, novos métodos de trabalho para o seu aperfeiçoamento técnico-profissional?					
O estagiário recebe/recebeu orientações de um profissional da empresa					



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

ou instituição cuja formação esteja relacionada à área do curso que ele realiza?					
O estágio permite/permitiu experiência prática de trabalho, com envolvimento do estagiário em situações relacionadas ao dia-a-dia da empresa ou instituição?					
O estágio permite/permitiu ampliar seu relacionamento com outras pessoas, fazendo-o (a) perceber a importância do trabalho em equipe?					
O estágio permite/permitiu ao estagiário, ampliar conhecimento e aprendizagem quanto à organização e funcionamento da empresa ou instituição?					
O estágio permite/permitiu conhecer a filosofia, diretrizes, organização e funcionamento de uma empresa ou instituição, transmitindo experiências úteis para o exercício profissional futuro?					
O estágio lhe proporciona/proporcionou a reafirmação da escolha profissional feita?					
O estágio é/foi oferecido de forma coerente com as funções desempenhadas por técnicos da área?					
O estágio é/foi oferecido de forma a respeitar a quantidade de horas trabalhadas diariamente conforme propõe o Termo de Compromisso?					

1.2

2 – Avalie os aspectos abaixo relacionados de acordo com o desempenho do estagiário, assinalando as letras adequadas:

No desenvolvimento do estágio o estagiário:	1	2	3	4	5
Apresenta iniciativa na execução das tarefas?					
Recebe orientações de um (a) profissional da mesma área ou afins, no desempenho de suas atividades?					
Recebe treinamento específico para desempenhar o seu trabalho com mais segurança?					
Demonstra conhecimentos em relação à execução das atividades propostas?					
Demonstra habilidade no exercício de suas funções?					
É pontual na atividade de estágio?					
É assíduo(a) na atividade de estágio?					
Demonstra criatividade, apresentando alternativas para a resolução de problemas?					
Possui um bom relacionamento com os colegas no ambiente de estágio?					

1.3

OBSERVAÇÕES, SUGESTÕES E/OU ORIENTAÇÕES:



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC N° 041/2019

_____, ____/____/____.
cidade data

Assinatura do discente

Assinatura do profissional supervisor

Assinatura do
Representante legal da Unidade Concedente

/



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC N° 041/2019

ANEXO IX

RELATÓRIO DE VISITA A UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO (UCE)

() Estágio Obrigatório () Estágio Não Obrigatório

Unidade Concedente de Estágio (UCE): _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: (____) _____

Supervisor de Estágio na UCE: _____

Estagiário: _____

Código: _____

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

Curso: _____

Período: _____

Vigência do Estágio: __/__/__ a __/__/__

Horário do Estágio: _____

Professor Orientador: _____

	CONCORDO TOTALMENTE	CONCORDO PARCIALMENTE	NÃO CONCORDO NEM DISCORDO	DISCORDO PARCIALMENTE	DISCORDO TOTALMENTE
As atividades realizadas pelo estagiário:					
a) São compatíveis com o curso.					
b) Estão previstas no Plano de Estágio.					



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

c) Permitem que aplique os conhecimentos teóricos e práticos obtidos no curso.					
d) Permitem a aquisição de novos conhecimentos.					
e) Satisfazem as expectativas da UCE.					
O ambiente em que estão sendo desenvolvidas as atividades de estágio:					
a) Possui condições materiais, técnicas e instalações para o desenvolvimento das atividades.					
O Supervisor de Estágio:					
a) Acompanha as atividades realizadas pelo estagiário.					
b) Auxilia o estagiário na solução de problemas ou dificuldades.					
O Estágio pode continuar:					
a) Sem modificação nas atividades previstas no Plano de Estágio.					
b) O ambiente fornece condições para o desenvolvimento das atividades.					

Quando assinalado DISCORDO PARCIALMENTE e/ou DISCORDO TOTALMENTE, apresente os motivos



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 041/2019

_____, ____/____/____.
Cidade Data

Assinatura do discente

Assinatura do profissional supervisor

Assinatura do professor orientador